



**Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETIVOS

- a) Caracterizar a aquisição do objeto;
- b) Estabelecer nível de qualidade desejada para o objeto;
- c) Estabelecer os critérios de entrega, instalação, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição e instalação do mobiliário em razão da necessidade de equipar a sede do CREMEC (SECCIONAL JUAZEIRO), conforme descrições a seguir.

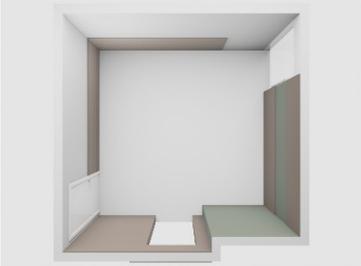
3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de mobiliário para atendimento das necessidades verificadas na sede deste CREMEC (mobiliário corporativo).

ITEM	CATÁLOGO	QUANT.	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$TOTAL
01	387928	01	<p style="text-align: center;">BALCÃO</p>  <p>Mesa inferior -1,60 X 0,60 x 0,75 - Espessura: 25 mm - Cor: Amantea Apoio superior – 1,65 x 0,65 x 0,15 - Espessura: 25 mm; -Cor: Canela</p>	R\$ 2.253,54	R\$2.253,54
			<p style="text-align: center;">GAVETEIRO</p>		

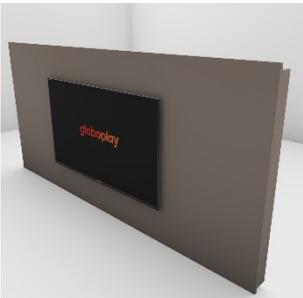
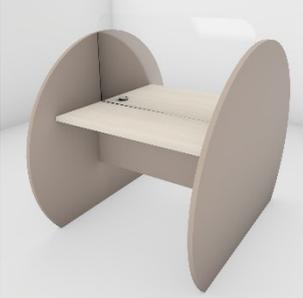


Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC

02	300645	01	 <ul style="list-style-type: none">• 0,40 X 0,45 X 0,62- Espessura tampo: 25mm- Espessura do corpo: 15mm- Espessura do fundo: 6mm- Cor Amantea-Corrediças telescópica Halefe- Puxador: calha alumínio fosco- 04 rodízios de silicone com trava-Fechadura inclusa <p>OBS: Mandar mostruário</p>	R\$ 1.760,60	R\$ 1.760,60
03	423688	10	<p>CARRINHO CPU</p>  <ul style="list-style-type: none">• 0,27 X 0,50 X 0,25-Espessura: 25mm- Cor Amantea- 04 rodízios de silicone com trava <p>OBS: Mandar mostruário</p>	R\$410,96	R\$4.109,60
04	485896	01	<p>PAINÉIS REVESTIMENTO</p>  <ul style="list-style-type: none">- Painéis com espessura de 15mm fixados na parede na cor CANELA.- 1,42 x 0,23 (08 und)- 1,45 x 0,23 (08 und)	R\$ 5.514,29	R\$ 5.514,29



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC

			<ul style="list-style-type: none">- 2,69 x 0,64 (01 und)- 2,69 x 0,93 (01 und)- 2,39 x 1,33 (01 und)- 2,39 x 0,23 (01 und)- 0,87 x 0,31 (01 und)		
05	427023	01	<p>MESA REUNIÃO 01</p>  <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 2,00 x 1,00 x 0,75- Tampo composto por 3 painéis com espessura total de 45mm- Pernas com espessura de 45mm- Saia com altura de 0,75 para cobrir fiação- Caixa elétrica metalizada (01 und)- Cores: Amantea e Canela	R\$3.743,15	R\$3.743,15
06	472939	01	<p>PAINEL TV 01</p>  <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 2,35 x 1,10- Painel fixado na parede com afastamentos de 0,03 m para movimentar fiação- Cor: Canela	R\$1.258,80	R\$ 1.258,80
07	305130	04	<p>GUICHÊ ATENDIMENTO</p>  <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 1,03 x 1,45 x 1,20- Tampo mesa: 1,00 x 1,00 e espessura de 25 mm (Cor: Amantea)	R\$3.104,03	R\$12.416,13

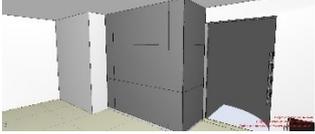


Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC

			<ul style="list-style-type: none">- Pernas arredondadas: 1,45 x 1,20 e espessura de 25 mm (Cor: Canela)- Saiote com espessura de 15 mm- Calha metálica para cabos- Passa fio plástico- Divisória em acrílico transparente 1,00 x 0,55		
08	477950	01	<p>MESA BIOMETRIA</p>  <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 1,20 x 0,60 x 0,75- Tampo e pernas em espessura de 25mm- Saiote com espessura de 15mm- Calha metálica para cabos- Passa fio plástico- Cor: Amantea <p>OBS: Mandar mostruário</p>	R\$ 1.190,03	R\$ 1.190,03
09	486270	05	<p>ARMÁRIO 01</p>  <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 0,80 x 0,50 x 0,75- Tampo com espessura de 25 mm- Corpo e portas com espessura de 15 mm- Dobradiças com amortecimento- Fechadura inclusa- Puxadores calha alumínio fosco- Cores: Amantea e Canela	R\$1.686,53	R\$8.432,63
10	485896	01	<p>PAINÉIS REVESTIMENTO</p>  <ul style="list-style-type: none">- Painéis com espessura de 15mm fixados na	R\$4.109,90	R\$4.109,90

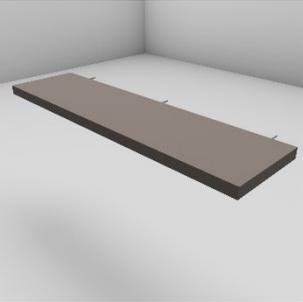


Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC

			parede na cor CANELA - 2,50 x 0,35 (04 und) - 2,50 x 0,97 (02 und) - 1,45 x 0,23 (08 und)		
11	328427	01	ESPELHOS REVESTIMENTO  Painéis com espessura de 15 mm BRANCO Com espelho bisotado 4 mm prata colado - 0,30 x 0,75 (06 und) - 1,62 x 0,75 (03 und) - 0,86 x 0,75 (03 und)	R\$ 5.485,09	R\$ 5.485,09
12	486270	02	ARMÁRIO 02  <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 0,80 x 0,50 x 0,75- Espessura tampo: 25mm- Espessura do corpo: 15mm- Espessura do fundo: 6mm- Cor: Amantea e Canela- Corrediças: telescópica Hafele- Puxador: calha alumínio fosco- Fechadura inclusa	R\$2.707,07	R\$ 5.414,14
13	486270	01	ARMÁRIO 03  <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 0,80 x 0,50 x 1,60- Corpo e portas com espessura de 15 mm- Dobradiças com amortecimento- Fechadura inclusa- Puxadores calha alumínio fosco- Cores: Amantea e Canela	R\$3.071,01	R\$3.071,01
			MESA TRABALHO 01		

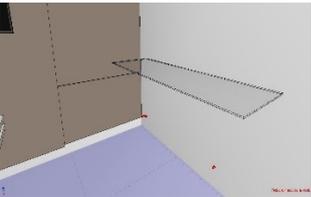


Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC

14	477950	03	 <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 1,15 x 0,60 x 0,75- Pernas e tampo com espessura de 25mm- Saiote com espessura de 15mm- Calha metálica para cabos- Passa fio plástico	R\$1.052,79	R\$ 3.158,38
15	433859	03	PRANCHA SUSPensa  <ul style="list-style-type: none">• 1,15 x 0,30- Espessura: 38mm- Cor: Canela- Fixado com pinos invisíveis	R\$399,42	R\$1.198,25
16	477950	01	MESA REUNIÃO 02  <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 3,00 x 1,00 x 0,75- Tampo composto por 3 painéis com espessura total de 45mm- Pernas com espessura de 45mm- Saia com altura de 0,75 para cobrir fiação- Caixa elétrica metalizada (02 und)- Cores: Amantea e Canela	R\$5.790,21	R\$5.790,21
			PAINEL TV 02		

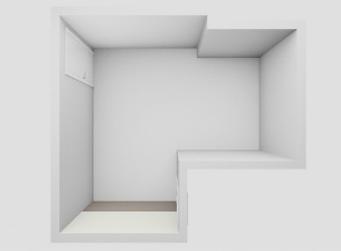


Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC

17	472939	01	 <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 3,88 X 2,40- 1,12 x 0,50 (04 und)- 1,12 x 1,29 (02 und)- 1,70 x 1,15 (02 und) <p>Parte central fixada com afastamento para movimentação de cabos</p>	R\$3.582,04	R\$3.582,04
18	452787	01	TAMPO DE VIDRO  <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 1,60 x 0,50- Espessura de 6mm- Vidro incolor	R\$464,03	R\$ 464,03
19	477950	01	MESA TRABALHO 02  <ul style="list-style-type: none">• Mesa: 1,75 x 0,80 x 0,75- Tampo composto por 3 painéis com espessura total de 45mm- Perna quadrada 0,20 x 0,20 x 0,70- Caixa elétrica metalizada (01 und)- Cor: Amantea e Canela• Armário: 1,80 x 0,40 x 0,55- Corpo e portas de 15mm- Fundo de 6mm- Corrediças telescópicas- Dobradiças com amortecimento- Puxador sótil alumínio fosco	R\$5.893,29	R\$5.893,29
			PAINÉIS REVESTIMENTO		

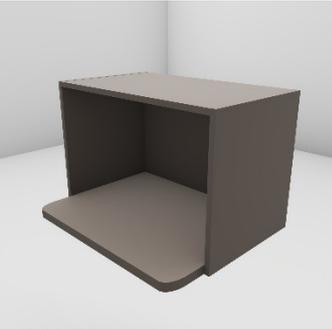


Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC

20	485896	01	 <ul style="list-style-type: none">• Painéis com espessura de 15mm fixados na parede na cor CANELA - 2,10 x 0,23 (04 und)• Painéis com espessura de 15mm BRANCO e espelho lapidado 04mm prata Colado - 2,10 x 1,37 (01 und)	R\$2.255,65	R\$2.255,65
21	235998	01	ARMÁRIO PIA  <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 1,43 x 0,50 x 0,65- 1 módulo com 2 portas e prateleira interna + 1 módulo com 3 gavetas- Corpo e portas com espessura de 15mm- Fundo com espessura de 6mm- Puxador calha alumínio fosco- Corrediças telescópicas- Dobradiças com amortecimento- Divisor de talher incluso (01 und)- Cor: Canela	R\$2.807,12	R\$2.807,12
22	481751	01	ARMÁRIO SUPERIOR  <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 0,83 x 0,35 x 0,40- 1 módulo com 2 portas e prateleira interna	R\$1.047,82	R\$1.047,82

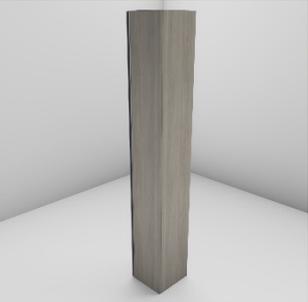
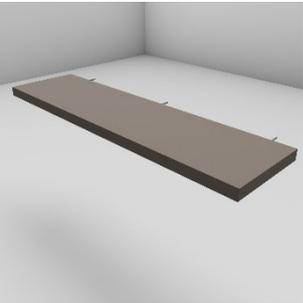


Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC

			<ul style="list-style-type: none">- Corpo e portas com espessura de 15mm- Fundo com espessura de 6mm- Puxador calha alumínio fosco- Dobradiças com amortecimento- Cor: Canela		
23	408851	01	<p>ARMÁRIO MICRO-ONDAS</p>  <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 0,60 x 0,35 x 0,40- Corpo com espessura de 15mm- Base com espessura de 25mm- Cor: Canela	R\$463,98	R\$463,98
24	477950	01	<p>MESA REFEIÇÃO</p>  <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 1,98 x 0,67 x 0,75- Tampo e pernas com espessura de 25mm- Saiote com espessura de 15mm	R\$1.306,70	R\$1.306,70
25	481751	01	<p>ARMÁRIO SUPERIOR</p>  <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 1,00 x 0,35 x 0,73- 1 módulo com 2 portas e prateleira interna- Corpo e portas com espessura de	R\$1.579,15	R\$1.579,15



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC

			15mm - Fundo com espessura de 6mm - Puxador calha alumínio fosco - Dobradiças com amortecimento - Cor: Amantea		
26	486270	01	ARMÁRIO VERTICAL  <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 0,35 x 0,35 x 2,30- 1 módulo com prateleiras internas e suporte para vassouras- Corpo e portas com espessura de 15mm- Fundo com espessura de 6mm- Puxador calha alumínio fosco- Dobradiças com amortecimento- Cor: Amantea	R\$2.186,89	R\$2.186,89
27	433859	01	PRANCHA SUSPensa  <ul style="list-style-type: none">• 1,00 x 0,30- Espessura: 38mm- Cor: Canela- Fixado com pinos invisíveis	R\$349,30	R\$349,30
			ESTANTE 01		



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC

28	393010	04	 <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 0,90 x 0,35 x 2,40- Corpo com espessura de 15mm- Fundo com espessura de 6mm- Prateleiras com espessura de 25mm- Cor: Branco	R\$1.891,80	R\$7.567,20
29	235998	03	BANHEIRO  <ul style="list-style-type: none">• Armário Inferior: 0,70 x 0,38 x 0,65- Módulo 2 portas com prateleira interna- Puxador calha alumínio fosco- Dobradiças com amortecimento- Cor: Amantea• Painel Espelho: 0,70 x 1,40- Painel com espessura de 15mm- Espelho prata 4mm lapidado e colado	R\$1.569,03	R\$1.569,03

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 103.116,00 (CENTO E TRÊS MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS).



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC

QUANTITATIVO ESTIMADO E PREÇO MÁXIMO						
ITEM	CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO (resumida)	MEDIDA	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	387928	BALCÃO	Unid.	01	R\$2.253,54	R\$2.253,54
02	300645	GAVETEIRO	Unid.	01	R\$1.760,60	R\$1.760,60
03	723688	CARRINHO CPU	Unid.	10	R\$410,96	R\$4.109,60
04	485896	PAINÉIS REVESTIMENTO	Unid.	01	R\$5.514,29	R\$5.514,29
05	427023	MESA REUNIÃO 01	Unid.	01	R\$3.743,15	R\$3.743,15
06	472939	PAINEL TV	Unid.	01	R\$1.258,80	R\$1.258,80
07	305130	GUICHÊ ATENDIMENTO	Unid.	04	R\$3.104,03	R\$12.416,13
08	477950	MESA BIOMETRIA	Unid.	01	R\$1.190,03	R\$1.190,03
09	486270	ARMÁRIO 01	Caixa	05	R\$1.686,53	R\$8.432,63
10	485896	PAINÉIS REVESTIMENTO	Unid.	01	R\$4.109,90	R\$4.109,90
11	328427	ESPELHOS REVESTIMENTO	Unid.	01	R\$5.485,09	R\$5.485,09
12	486270	ARMÁRIO 02	Unid.	02	R\$2.707,07	R\$5.414,14
13	486270	ARMÁRIO 03	Unid.	01	R\$3.071,01	R\$3.071,01
14	477950	MESA TRABALHO 01	Unid.	03	R\$1.052,79	R\$3.158,38
15	433859	PRANCHA SUSPensa	Metros	03	R\$399,42	R\$1.198,25
16	477950	MESA REUNIÃO 02	Unid.	01	R\$5.790,21	R\$5.790,21



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC

17	472939	PAINEL TV 02	Unid.	01	R\$3.582,04	R\$3.582,04
18	452787	TAMPO DE VIDRO	Metros	01	R\$464,03	R\$464,03
19	477950	MESA TRABALHO 02	Unid.	01	R\$5.893,29	R\$5.893,29
20	485896	PAINÉIS REVESTIMENTO	Unid.	01	R\$2.255,65	R\$2.255,65
21	235998	ARMÁRIO PIA	Unid.	01	R\$2.807,12	R\$2.807,12
22	481751	ARMÁRIO SUPERIOR	Unid.	01	R\$1.047,82	R\$1.047,82
23	408851	ARMÁRIO MICRO-ONDAS	Unid.	01	R\$463,98	R\$463,98
24	477950	MESA REFEIÇÃO	Unid.	01	R\$1.306,70	R\$1.306,70
25	481751	ARMÁRIO SUPERIOR	Unid.	01	R\$1.579,15	R\$1.579,15
26	486270	ARMÁRIO VERTICAL	Unid.	01	R\$2.186,89	R\$2.186,89
27	433859	PRANCHA SUSPensa	Metros	01	R\$349,30	R\$349,30
28	393010	ESTANTE 01	Unid.	04	R\$1.897,80	R\$7.567,20
29	235998	BANHEIRO – PIA COM ARMÁRIO	Unid.	03	R\$1.569,03	R\$4.707,08

4. LOCAL DE ENTREGA

Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, (Seccional Cariri), localizado na rua: Catulo da Paixão Cearense, 175 – Triângulo, Pátio Carri, salas 2002, 2004 e 2006, Juazeiro do Norte/CE.

5. GARANTIA DO(S) PRODUTO(S)

5.1. Será exigida garantia de todos os itens pelo período de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo do produto.

5.2. A licitante deverá encaminhar, quando da apresentação de sua proposta, certificado de garantia do produto, impresso em língua portuguesa, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo.

5.2.1. Caso a licitante e o fabricante sejam pessoas distintas, a licitante também deverá encaminhar o certificado de garantia emitido pelo fabricante, impresso em



**Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

língua portuguesa, no qual deve constar o prazo ofertado por este, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo.

5.3. Não serão aceitas propostas em que o certificado da licitante contenha prazo de garantia inferior a 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo do produto, ou que não atenda às condições estabelecidas neste item do Termo de Referência.

5.3.1. Esta condição se aplica independentemente de a licitante e a fabricante serem pessoas distintas.

5.4. Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para o Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (garantia *on site*), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

5.5. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações do CREMEC.

5.6. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

5.7. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

6. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

7. AMOSTRA

7.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra(s) seguindo o mesmo padrão do especificado neste Edital e seus Anexos, a ser(em) entregue(s) em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação da Pregoeira, no endereço de entrega do objeto conforme especificado acima, para ser(em) analisada(s) pela Comissão Permanente de Licitação e pela Pregoeira, que emitirá parecer onde constará aprovada(s) sem ressalvas, aprovada(s) com ressalvas ou reprovada(s).



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC

7.1.1. Excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado por um único período de 3 (três) dias úteis, caso a licitante comprove, que a amostra já foi remetida ao endereço supramencionado, ou seja, encontra-se em transporte.

7.1.1.1. Poderão ser considerados os seguintes documentos para fins de comprovação: nota fiscal de contratação da transportadora, guia de remessa de produto ou outro documento hábil para comprovação do envio.

7.2. Amostra(s) a ser(em) apresentada(s):

7.2.1. 1 (uma) unidade de Gaveteiro (item 2);

7.2.2. 1 (uma) unidade de Carrinho CPU (item 3);

7.2.3. 1 (uma) unidade de Mesa Biometria (item 8);

7.3. A amostra apresentada deverá possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo nome do fabricante, além de estar acompanhada do manual de instruções e do Certificado de Garantia do Fabricante.

7.4. Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras são:

7.4.1. análise de conformidade com as ilustrações apresentadas anexo;

7.4.2. análise de conformidade com as especificações em anexo;

7.4.3. análise de qualidade de materiais utilizados para a fabricação dos mobiliários, a exemplo da matéria-prima e dos componentes utilizados, da pintura e das colagens realizadas;

7.4.4. análise de acabamento.

7.5. As amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou defeitos grosseiros. Além do esmero na fabricação, qualidade na junção das peças e na pintura.

7.6. Para fins da presente contratação, entende-se por amostra o exemplar completo de mobiliário indicado para apresentação, exigido da licitante que se encontre classificada provisoriamente em primeiro lugar durante a fase de julgamento da proposta, construído com materiais novos atendendo às especificações e aos requisitos técnicos constantes deste Edital, e que permitirá, a partir de adequado processo de análise, a confirmação do enquadramento do bem às exigências técnicas previamente definidas.

7.7. No decorrer do procedimento de análise, a ser realizado por técnico designado pela CONTRATANTE, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, instalada, receber



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC

cortes, secções ou vincos, movimento nas peças e ser submetida aos testes necessários, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação, com vistas a:

7.7.1. confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção e montagem do objeto; e

7.7.2. aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, considerados aqueles que estejam sob alguma camada de estofado, tecido, chapa e outros revestimentos.

7.7.3. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

7.7.4. A solicitação da licitante para esse acompanhamento deverá ser formalmente submetida ao Pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável.

7.8. Durante o período de exame da amostra, o CREMEC poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto.

7.9. O CREMEC pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, emitindo parecer aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando a amostra apresentada.

7.10. A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 3 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

7.11. Caso necessário, após realizadas as correções indispensáveis ou ofertada nova amostra, será emitido outro parecer, no prazo de 3 (três) dias úteis, do qual constará manifestação conclusiva a respeito da aprovação ou reprovação do item apresentado.

7.11.1 A licitante obriga-se a entregar, a critério do CREMEC, laudo emitido por laboratório credenciado junto ao Inmetro, contendo as características técnicas específicas do bem apresentado a fim de que sejam confrontadas com as exigidas no Edital, caso a simples análise física do bem entregue não seja suficiente para elidir dúvidas que porventura surjam durante a respectiva análise.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC

7.12. A reapresentação da amostra, quando da “aprovação com ressalvas”, poderá, a critério do CREMEC, ser dispensada, desde que haja manifestação formal da licitante confirmando sua ciência quanto às ressalvas apontadas no parecer técnico de análise e sua anuência de que todas as exigências e especificações serão integralmente atendidas no fornecimento do produto por ocasião da contratação.

7.13. A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação.

7.13.1. Se a amostra sofrer algum dano, por consequência da aplicação dos procedimentos atinentes ao processo técnico de análise, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.

7.14. Se a amostra não atender integralmente às especificações, a licitante será desclassificada e a retirada do bem deverá ocorrer em, no máximo 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação oficial do Pregoeiro quanto à reprovação.

7.15. A licitante será responsável pela montagem e pela retirada do bem para o qual tenha sido exigida amostra, bem como pelo recolhimento e pelo descarte dos materiais inservíveis, a exemplo de embalagens, protetores, etc.

7.16. Caso a retirada da amostra não ocorra na data estabelecida, a licitante será oficiada a fazê-lo em até 10 (dez) dias. Vencido este prazo, o Conselho incluirá o bem em processo de desfazimento.

7.17. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Edital.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) O prazo para execução dos serviços necessários a instalação e demonstração de pleno funcionamento será de 60 (sessenta) dias. Portanto, ao término deste prazo, não deverá existir pendências da CONTRATADA relativos a serviços a serem executados, estando a mesma sujeita a ser penalizada por meio de multas contratuais;

b) A CONTRATADA deve realizar os serviços através de técnicos habilitados ao desenvolvimento pleno desses serviços, com Registro no CREA, para o que devem ser observadas todas as normas técnicas previstas para a instalação;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC

- c) Todos os custos de frete com transportes vertical e horizontal, taxas e impostos, despesas com refeições e estadias de funcionários, atendimento fora do horário comercial durante a entrega técnica e período de garantia, correrão por conta da empresa CONTRATADA;
- d) Todo funcionário que adentrar no local do prédio deverá ter sua identificação e autorização emitida pela CONTRATADA, que deverá enviar uma relação antecipada dos funcionários responsáveis pela entrega técnica dos equipamentos;
- e) O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer materiais, equipamentos ou ferramentas que venham a ser subtraídos no local da obra;
- f) Os serviços da CONTRATADA podem ser integralmente acompanhados por servidor(es) do CONTRATANTE, sendo que deverá permanecer no local da obra durante a execução dos serviços de instalação, técnicos devidamente capacitados pela CONTRATADA para a perfeita realização dos mesmos;
- g) Durante a garantia, deverão ser substituídas, sem ônus para o contratante, as partes ou peças defeituosas;
- h) O prazo máximo para a substituição e/ou reparo dos produtos, contado a partir da chamada e dentro do período de disponibilidade, será de 72 horas (03 dias úteis);

9. DO VALOR CONTRATADO

9.1. O valor global estimado a ser contratado é de **R\$ 103.116,00 (CENTO E TRÊS MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS)**.

10. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e boleto, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

10.2. Boleto bancário para liquidação e pagamento das despesas, deverá ter prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos, contados da entrega dos citados documentos.

11. DOS CUSTOS



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC

Nos preços ofertados pela Contratada deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros, materiais, embalagens, lucros, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária Nº 6.5.5.1.2.44.90.52

Elemento de Despesa Nº 6.2.2.1.2.44.90.52.001

13. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 A Contratada deverá, observado o prazo acima, entregar e executar o Objeto licitado na sede do CREMEC (SECCIONAL JUAZEIRO DO NORTE), localizada na rua: Catulo da Paixão Cearense, 175 – Triângulo, Pátio Carri, salas 2002, 2004 e 2006, Juazeiro do Norte/CE.

Email: seccariri@cremec.org.br

14. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

14.1. Valor Global.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega, pela Comissão Permanente de Licitação.

15.2. O recebimento definitivo será realizado, em regra, pela Comissão Permanente de Licitações ou quem de direito designado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

15.3. No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

15.4. Todos os objetos entregues no recebimento deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade das amostras aprovadas, seguindo exatamente as especificações técnicas conforme anexo do Edital.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC

15.5. O objeto apresentado deverá possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo nome do fabricante e modelo do mobiliário, além de estar acompanhado do manual de instruções, e de instalação do produto, do Certificado de Garantia do Fabricante.

15.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta ou com a amostra, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

16. ENCARGO DAS PARTES:

16.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. A CONTRATADA DEVE:

16.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da avença;

16.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

16.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções.

16.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

16.3.1 A veiculação de publicidade acerca desta avença, salvo se houver prévia autorização do CREMEC;

16.3.2. A subcontratação para a execução do objeto desta avença;

16.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

17. A CONTRATANTE DEVE:

17.1. Emitir a nota de empenho;



**Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

17.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

17.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

17.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

18.1. Na proposta de preços deverá constar o produto especificado tecnicamente, cotados em conformidade com as especificações constantes neste TR., esclarecendo todas características que possa identificar o material, respeitando uma variação de 5% para maior ou menor nas dimensões, medidas e capacidades dos materiais apresentados;

18.2. O mobiliário deverá ser confeccionado segundo os padrões internacionais de ergonomia e em consonância com as normas da ABNT;

18.3. A fabricação do mobiliário deverá obedecer rigorosamente, ao constante nos seguintes documentos:

18.3.1. Normas relativas à segurança e medicina do trabalho;

18.3.2. Normas da ABNT (NBR 13.966/2008, 13.961/2010, 8094/1983 e outras relacionadas a móveis de escritório);

18.3.3. Normas internacionais consagradas.

Observação: a critério do CREMEC poderão ser definidas outras cores para este objeto, o que também deverá ser devidamente discriminado na nota de empenho ou no respectivo ofício de encaminhamento à empresa contratada.



**Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO E
INSTALAÇÃO DO MOBILIÁRIO PARA NOVA SEDE DO CREMEC:**

Termo de contrato que entre si fazem, de um lado **Conselho Regional de Medicina**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Antônio Sales, 485, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.491.017/0001-42, representado pelo seu Presidente, Sr. Helvécio Neves Feitosa, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOBILIÁRIO EXECUTIVO PARA SEDE DO CREMEC, (SECCIONAL CARIRI)**, conforme descrição, prazos, obrigações e demais informações constantes do Anexo I, integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas as despesas de entrega e todas as outras especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA ENTREGA

A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços citados no endereço do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, (Seccional Cariri), localizado na rua: Catulo da



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC

Paixão Cearense, 175 – Triângulo, Pátio Carri, salas 2002, 2004 e 2006, Juazeiro do Norte/CE.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão nº. 13/2022**, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e no Decreto n.º. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e na Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

5.1 O Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 178 a 180 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2 Prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante** vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará.

5.3 É facultado ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este **Pregão**, independentemente da cominação prevista em dispositivos próprios.

5.4 A recusa injustificada da **licitante vencedora** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

5.5 O disposto no item anterior não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do **art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º. 3.555**, de 08 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC

princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

6.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) O prazo para execução dos serviços necessários a instalação e demonstração de pleno funcionamento será de 60 (sessenta) dias. Portanto, ao término deste prazo, não deverá existir pendências da CONTRATADA relativos a serviços a serem executados, estando a mesma sujeita a ser penalizada por meio de multas contratuais;
- b) A CONTRATADA deve realizar os serviços através de técnicos habilitados ao desenvolvimento plenos desses serviços, com Registro no CREA, para o que devem ser observadas todas as normas técnicas previstas para a instalação;
- c) Todos os custos de frete com transportes vertical e horizontal, taxas e impostos, despesas com refeições e estadias de funcionários, atendimento fora do horário comercial durante a entrega técnica e período de garantia, correrão por conta da empresa CONTRATADA;
- d) Todo funcionário que adentrar no local do prédio deverá ter sua identificação e autorização emitida pela CONTRATADA, que deverá enviar uma relação antecipada dos funcionários responsáveis pela entrega técnica dos equipamentos;
- e) O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer materiais, equipamentos ou ferramentas que venham a ser subtraídos no local da obra;
- f) Os serviços da CONTRATADA podem ser integralmente acompanhados por servidor(es) do CONTRATANTE, sendo que deverá permanecer no local da obra durante a execução dos serviços de instalação, técnicos devidamente capacitados pela CONTRATADA para a perfeita realização dos mesmos;
- g) Durante a garantia, deverão ser substituídas, sem ônus para o contratante, as partes ou peças defeituosas;
- h) O prazo máximo para a substituição e/ou reparo dos produtos, contado a partir da chamada e dentro do período de disponibilidade, será de 72 horas (03 dias úteis);

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO(S) PRODUTO(S)

7.1. Será exigida garantia de todos os itens pelo período de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo do produto.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC

- 7.2. A licitante deverá encaminhar, quando da apresentação de sua proposta, certificado de garantia do produto, impresso em língua portuguesa, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo.
- 7.2.1. Caso a licitante e o fabricante sejam pessoas distintas, a licitante também deverá encaminhar o certificado de garantia emitido pelo fabricante, impresso em língua portuguesa, no qual deve constar o prazo ofertado por este, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo.
- 7.3. Não serão aceitas propostas em que o certificado da licitante contenha prazo de garantia inferior a 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo do produto, ou que não atenda às condições estabelecidas neste item do Termo de Referência.
- 7.3.1. Esta condição se aplica independentemente de a licitante e a fabricante serem pessoas distintas.
- 7.4. Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para o Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (garantia on site), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.
- 7.5. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações do CREMEC.
- 7.6. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.
- 7.7. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 dias, prazo para entrega e execução do objeto do Edital 05/2016 do CREMEC, contados da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC

9.2 Efetuar o pagamento do material adquirido por ela, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

9.3 Comunicar, oficialmente, à **licitante vencedora** quaisquer falhas ocorridas, no uso do produto comprado, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste edital;

10.2 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará.

10.3 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do material fornecido, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREMEC;

10.4 Solicitar o realinhamento dos preços do contrato sempre que houver variação do preço, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;

10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Durante a vigência do contrato, a aquisição do material em questão será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando o Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará.

11.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO

12.1 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a aquisição do objeto desta licitação caberá ao Presidente do Conselho Regional de Medicina, ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA

13.1 A despesa com **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO MOBILIÁRIO EXECUTIVO PARA SEDE DO CREMEC** de que trata este contrato, mediante a emissão



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC

de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.2.44.90.52 e o elemento de despesa nº 6.2.2.1.2.44.90.52.001

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 A **licitante vencedora** apresentará nota fiscal/fatura e boleto bancário para liquidação e pagamento das despesas, com prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos, contados da entrega dos documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei nº. 8.666/93**, desde que haja interesse do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este **Pregão**.

15.2 No interesse do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93**.

15.3 A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

16.1 Irreajustável pelo prazo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Advertência;

17.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

17.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93**.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC

18.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada**, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de licitação, desde que haja conveniência para o Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará ou;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Cidade de Fortaleza /CE.

Fortaleza, _____ de _____ de 2022.

Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará

Licitante Vencedora

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: